



**EDITAL Nº 20/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)
(GRUPO PET – FARMÁCIA)**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor, torna público edital contendo as condições e os procedimentos para o ingresso de discentes no respectivo PET no período 2020/1.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET):

O PET, no âmbito da UFAM, será desenvolvido em grupos e organizado a partir de cursos de graduação das unidades acadêmicas, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa, inovação e extensão. As atividades extracurriculares que compõem o programa devem proporcionar aos alunos oportunidades de vivenciar experiências que atendam plenamente às necessidades dos cursos de graduação e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram sua grade curricular, além de contribuir para a sociedade onde atuam.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PET:

- I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV – formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI – introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII – contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII – contribuir com a política de diversidade na UFAM, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;
- IX – contribuir para a elevação da taxa de sucesso dos cursos de graduação da UFAM.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

3.1 Cabe aos bolsistas:

- I – zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II – participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III – participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – manter bom rendimento no curso de graduação;



- V – contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI – publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII – fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, a qual será de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

5. DO GRUPO PET E VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas vagas no seguinte grupo PET:

GRUPO PET	UNIDADE ACADÊMICA	QUANTITATIVO DE VAGAS
Farmácia	Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF)	3 (três) vagas para bolsista; 3 (três) vagas para não bolsista

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão efetuadas conforme descrito abaixo:

I – **período de inscrição:** 20 a 31/05/2020;

II – **para se inscrever o(a) candidato(a) deverá anexar e enviar os documentos descritos no item 7 para o endereço de e-mail:** <petfarmacia.ufam@hotmail.com>;

III – **Identificar o e-mail como:** Processo Seletivo PET Farmácia 2020/1.

7. DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Histórico Escolar Analítico atualizado, obtido do Portal do Aluno;

II – Comprovante de Matrícula em disciplinas atualizado do período vigente, obtido do Portal do Aluno;

III – Formulário de inscrição (Anexo A), devidamente preenchido (em letra legível) e assinado, declarando disponibilidade para iniciar as atividades relativas ao programa imediatamente após ser selecionado e cadastrado, disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais ao programa, ciência da impossibilidade de possuir vínculo empregatício e de acumular outra bolsa à bolsa do PET, caso selecionado como bolsista, excluídas as de caráter assistencial.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



ATIVIDADE	DATA / HORA / LOCAL
Período das inscrições	20 à 31/05/2020
Homologação das inscrições	08/06/2020 - Redes sociais do PET Farmácia, e página da PROEG
1º Etapa: Avaliação Oral (eliminatória)	A partir das 18:30h – 10/06/2020 – por vídeo chamada individual
Divulgação do resultado da primeira etapa	11/06/2020 – Via e-mail
Prazo para recursos – 1ª etapa	12/06/2020 – Via e-mail (item 10.4)
Instruções para apresentação dos projetos de extensão para os candidatos aprovados na primeira etapa	13/06/2020 – Via e-mail
2º etapa: Defesa do projeto de Extensão e entrevista (eliminatória)	15/06/2020 – Horários das apresentações serão confirmados via e-mail.
Divulgação do resultado da segunda etapa	16/06/2020 – Via e-mail
Prazo para recursos – 2ª etapa	17/06/2020 – Via e-mail (item 10.4)
3º etapa: Dinâmica em grupo (classificatória)	18/06/2020 – Horários das dinâmicas serão confirmados via e-mail
Divulgação do resultado preliminar (contendo 3ª etapa)	19/06/2020 – Redes sociais do PET Farmácia, via e-mail e na página da PROEG
Prazo para recursos – 3ª etapa e resultado preliminar	20 e 21/06/2020 – Via e-mail (item 10.4)
Divulgação do resultado final	22/06/2020 – Redes sociais do PET Farmácia, via e-mail e na página da PROEG

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA PET

9.1. Serão levados em consideração, de forma eliminatória, os seguintes itens:

I – estar regularmente matriculado no curso de graduação na UFAM referente ao grupo PET, com matrícula em disciplinas comprovada através do Comprovante de Matrícula;

II – não ser finalista e apresentar Coeficiente de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);

III – não ser bolsista de qualquer outro programa e apresentar disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do PET;

IV – estará desclassificado o candidato que não apresentar quaisquer um dos documentos mencionados no item 7.1;

V – estará desclassificado o candidato que não participar de qualquer uma das etapas descritas no item 9.2, ou obtiver nota inferior à 7,0 (sete vírgula zero) nas etapas I e II;

VI – estará desclassificado o candidato que tiver sido anteriormente desligado PET Farmácia por quaisquer motivos.



9.2. A seleção será feita através de três fases:

I – Prova oral, **com valor de 10 (dez) pontos**, de caráter eliminatório, realizada por vídeo chamada. Está contera conteúdo referente ao Manual de Orientações Básicas do PET, disponível em <<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>>;

II – Defesa de um projeto de extensão de tema livre, de autoria do candidato, propondo uma ação do PET Farmácia na comunidade local, **com valor de 10 (dez) pontos**, de caráter eliminatório, realizada por vídeo chamada. Os candidatos terão mínimo de 7 (sete), máximo de 10 (dez) minutos para a defesa, sendo então arguidos/entrevistados por uma banca examinadora definida após a conclusão da etapa I;

III – Participação em uma dinâmica de grupo, **com valor de 10 (dez) pontos**, de caráter classificatório, realizada por vídeo chamada.

9.3. A nota final será dada pela soma das notas descritas no item 9.2 divididas por três.

9.4. O resultado será publicado na página da PROEG e redes sociais do PET Farmácia.

9.5. O DPA encaminhará o resultado para o Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do PET (CLAA-PET), para homologação dos candidatos selecionados. É resguardado ao CLAA-PET solicitar à tutora ou a qualquer candidato esclarecimentos e/ou providências julgados necessários para subsidiar esta homologação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1. A seleção será conduzida pelo Tutora do PET Farmácia.

10.2. Os candidatos serão classificados com base na nota final descrita no item 9.3 e as vagas serão ocupadas preferencialmente por ordem de classificação, primeiro de bolsistas e depois de não bolsistas. Fica resguardado ao candidato classificado dentro das vagas para bolsista a possibilidade de optar por uma vaga de não bolsista, desde que dentro do limite de vagas disponibilizado e que este manifeste a opção formalmente à tutora do PET Farmácia quando da divulgação do Resultado Preliminar, dando-se preferência em caso de conflito à opção do candidato melhor classificado.

10.3. Na hipótese de empate na pontuação dos candidatos, far-se-á o desempate, para fins de classificação na vaga, com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior nota na apresentação do projeto de extensão e entrevista;

II – maior nota na prova oral;

III – maior nota na dinâmica em grupo;

IV – maior Coeficiente de Rendimento Escolar;

10.4. Os candidatos terão os seguintes dias para interposição de recursos, referentes à cada uma das fases do processo, junto à tutora do PET Farmácia, através do e-mail <petfarmacia.ufam@hotmail.com>, contendo documento de redação do candidato devidamente assinado em anexo:

I – Prova oral: 12/06/2020;

II – Defesa de projeto de extensão: 17/06/2020;

III – Dinâmica de grupo e Resultado Preliminar: 20 e 21/06/2020.

11. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Programa de Educação Tutorial – PET



11.1. O candidato selecionado assinará termo de compromisso do PET, e estará sujeito à normatização do programa feita pelo Ministério da Educação (MEC) e qualquer outra feita no âmbito da UFAM.

11.2. A efetivação da bolsa se dará após a inserção do selecionado no sistema SIGPET, após terminados os trâmites de homologação do resultado pelo CLAA e assinatura do Termo de Compromisso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado deste edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período à critério da tutoria do PET Farmácia, a contar da data de publicação do Resultado Final. Candidatos classificados poderão ser chamados durante esse período havendo disponibilidade de vagas no PET, seguindo a ordem de classificação, respeitada a prioridade dos membros não bolsistas do PET às vagas abertas para bolsista.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela tutora do PET Farmácia, podendo haver intervenção da PROEG e/ou CLAA-PET conforme a necessidade.

Manaus, 20 de maio de 2020.

David Lopes Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação